

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 07/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **25/03/2025**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES**
 TITULAR SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAUÁ**
 DISTRITO(S): PEDRINHAS

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	18/05/2011
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	01/07/2016
1.3 Atribuições	Judiciais: ATRIBUIÇÃO PLENA Extrajudiciais: ATRIBUIÇÃO PLENA
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? Qual o período/dias da semana? - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, cargo de Diretor, a partir de 26/11/2024, às segundas e sextas-feiras (Ato nº 472/2024); - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIRA, no período de 04 a 16 de dezembro de 2024, às quartas-feiras (Portaria nº. 3469/2024); - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇO VERDE, no dia 13/12/2024, sexta-feira (Portaria nº. 3499/2024);
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	(X) Sim () Não
1.8 Endereço Residencial	Rua Joaquim Costa Nascimento, nº. 219, Arauá (SE)
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)

1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	Presencialmente de terça a quinta-feira, e virtualmente segunda e sexta-feira, em razão da atribuição cumulativa de Diretor da Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe.
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: de 02/05/2024 a 31/05/2024 e de 01/10/2024 a 30/10/2024. Período de outros afastamentos do último ano: sem licenças ou afastamentos.

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Anna Karina Rolim Cartaxo Cargo: efetivo/Analista de Direito Nome: Maria Edileide Reis dos Santos Cargo: efetivo/Técnica do Ministério P\xfablico Nome: Allan Viana Santana Cargo: comissionado/Assessor de Promotor de Justiça Nome: Gabrielle Santos Gomes Cargo: estagiária Nome: Ivaldo Venâncio Silva Cargo: Policial Militar
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações: Melhoria nas atividades da Promotoria em razão do aumento do quadro de servidores lotados nesta unidade (nomeação de Assessor de Promotor de Justiça em agosto de 2024), circunstância que permite atender de forma eficiente e eficaz às demandas extrajudiciais crescentes da região.
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08h às 14h.
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, sem regulamentação específica.
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional

2.7 Quantitativo m\xeddio de atendimento ao p\xublico semanal	08 atendimentos por semana.
2.8 H\xe1 registro dos atendimentos realizados ao p\xublico externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) Não ()
2.9 Dias de realiza\xe7ao de audi\xeancias judiciais	Ter\xe7as, quartas e quintas-feiras.
2.10 A internet est\xe1 funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como \xe9 realizado o acompanhamento das a\xe7oes ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifesta\xe7ao (X) Outra forma de controle. Qual? Tamb\xe9m \xe9 realizada consulta ao andamento a partir da numera\xe7ao do feito, junto ao SCP/TJSE
2.12 Forma de controle de recebimento e devolu\xe7ao de processos eleitorais	Sem atribui\xe7ao eleitoral
2.13 Livros/Pastas (f\xfiscas ou eletr\xf4nicas) existentes na Promotoria	(X) Of\xficios recebidos. (X) Of\xficios expedidos. (X) Atos, avisos, instru\xe7oes normativas, recomenda\xe7oes, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do M\xf3nistro P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justi\xca, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparat\xf3rio e Inquerito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao p\xublico. (X) TAC's homologados. () Autos de Pris\xe3o em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (-) Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. c\xf3pia de preenchimento dos formul\xe1rios – sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias (X) CITT (X) Visitas a entidades de acolhimento de crian\xe7as e/ou idosos (-) Visitas a Pres\xedios [sem unidades desta natureza] () Visitas a unidades socioeducativas [sem unidades desta natureza] () Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(06) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (02) quantidade de scanners (X) outros equipamentos. Especificar: 08 monitores, 03 telefones fixos e 01 celular.
2.15 Os Servidores est\xe4o aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim () Não (X) SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim () Não (X)

2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	(X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor P\xfablico na Comarca	() Sim (X) Não
Existe Delegado de Pol\xedcia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de dilig\xedncias pela Autoridade Pol\xedcial	(X) Satisfat\xf3rio () Insatisfat\xf3rio Observa\xe7ões:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observa\xe7ões:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Comarca de Arauá	0	0	1545
Distrito de Pedrinhas	0	0	1528

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Comarca de Arauá	5	2	1
Distrito de Pedrinhas	10	17	0

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidões cartorárias – Anexo 02)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
Comarca de Arauá	0	0
Distrito de Pedrinhas	0	0
TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	2911	2911	243

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	81
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	04
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	39
3 – Ciência (920134)	1328
4 – Manifestação (920198)	1488
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	-
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	18
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	350
8.1 – Alegações Finais Orais (920201)	63

8.2 – Manifestação Oral (920198)	160
8.3 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	02
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	01
10 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
10.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	04
10.2 – Desconhecimento do Autor (920101, 920094)	03
10.3 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	05
11 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	03
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	-
13 – Outros	67
TOTAL	3616

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Ações penais com réu preso, ações de alimentos e saúde, bem como demandas envolvendo crianças e adolescentes, inclusive apuração de ato infracional (art. 152, § 1º, do ECA); em que figure como parte a vítima de violência doméstica e familiar (art. 1.048, III, do CPC); Idosos (art. 71 da Lei 10.741/03), além das demais preferências definidas em lei (especialmente aquelas previstas no art. 1.048 do CPC).

() NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Lançamento da manifestação ministerial com a maior celeridade possível no sistema processual (MPJud), especialmente quando do ingresso dos processos classificados como prioritários na caixa de “aviso de intimação” (MPJud), objetivando a efetividade e resolutividade das demandas com o melhor resultado útil. Tal atuação produz reflexos

positivos na rotina da Promotoria de Justiça, haja vista a otimização dos trabalhos e o antendimento da expectativa dos interessados em relação ao Órgão Ministerial.

() Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	-	-
Educação	Atividade de fiscalização/acompanha	Acompanhamento das medidas adotas para controle de evasão escolar no Município de Arauá (MPExtra n.º: 20240216800000066)
Infância e Adolescência	Atuar no fortalecimento da rede de atendimento	Estimular a capacitação dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao grupo vulnerável de crianças e adolescentes dos municípios de Arauá e Pedrinhas (MPExtra n.º: 20250216800000007 e 20250216800000010)
Meio Ambiente	Atividade de fiscalização/acompanha	Implementação e funcionamento do Conselho Municipal do Ambiente – CMMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA nos Municípios de Arauá e Pedrinhas (PROEJ n.º: 30.21.01.0016 e 30.21.01.0017 - MPExtra nº. 20250216800000027 e 20250216800000028)
Mulher	-	-
Rio São Francisco	-	-
Saúde	Atuar na universalização do acesso à saúde com prestaç\u00e3o de serviço de qualidade	Providências para garantir a disponibilidade e a dispensação eficiente de medicamentos disponíveis na farmácia básica dos Municípios de Arauá e Pedrinhas (MPExtra n.º: 20250216800000008 e 20250216800000011)
Segurança Pública	-	-
Terceiro Setor	-	-

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição:

- Meio Ambiente: decisão interlocutória concedendo tutela de urgência de natureza antecipada para fins de determinar que o Município de Arauá recolha, no prazo de 15 (quinze) dias, os animais (cães e gatos) nas residências de Geiza Ribeiro da Silva – proej 30.22.01.0042 e de José Nilo dos Santos – proe 30.24.01.0033, realocando-os em canil /gatil apropriado (do município ou cidade circunvizinha) ou ainda destinados a alguma entidade governamental ou ONG que possa recebê-los com a ajuda do Município, após prévia vacinação, desverminação e castração, sendo proibida a eutanásia daqueles animais que não estejam em fase de doença terminal, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). (**Processo nº. 202489000668**).

- Patrimônio Público: sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos autorais, para condenar o Município de Pedrinhas a: a) se abster de contratar (contratos temporários, ainda que nominados de contratos de prestação de serviços) e nomear, sem prévia aprovação em concurso público ou processo seletivo público, para o exercício de funções inerentes a empregos e cargos públicos ordinários, rotineiros, permanentes e os ininterruptos do Município; b) promover estudos técnicos para demonstração da necessidade de preenchimento dos cargos para exercício das funções públicas dos serviços ordinários, rotineiros, permanentes e os ininterruptos do Município, sob pena de multa diária; c) se abster de nomear pessoal para cargos em comissão, salvo demonstração fundamentada e específica, em procedimento administrativo devidamente formalizado, lastreado em estudo técnico que indique a necessidade para administração do provimento do cargo e que indique as funções a serem desempenhadas e a compatibilidade das mesmas com a natureza jurídica de atividade de chefia, direção e assessoramento, nos termos do art. 37, V, da CF. (**Processo nº. 201989200328**).

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.6) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.7) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

(X) SIM

() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Fiscalização quando da inspeção de rotina às Delegacias de Arauá e Pedrinhas.

() NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça informou que possui linha de ação prioritária na Promotoria de Justiça consistente em “*Ações penais com réu preso, ações de alimentos e saúde, bem como demandas envolvendo crianças e adolescentes, inclusive apuração de ato infracional (art. 152, § 1º, do ECA); em que figure como parte a vítima de violência doméstica e familiar (art. 1.048, III, do CPC); Idosos (art. 71 da Lei 10.741/03), além das demais preferências definidas em lei (especialmente aquelas previstas no art. 1.048 do CPC)*”.

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, indicou os procedimentos vinculados com o Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe, nas seguintes áreas de atuação: Educação; Infância e Adolescência; Meio Ambiente; Saúde; e Segurança Pública (item 4.1.5).

O Promotor de Justiça indicou os títulos judiciais de destaque na Comarca:

- Meio Ambiente: decisão interlocutória concedendo tutela de urgência de natureza antecipada para fins de determinar que o Município de Arauá recolha, no prazo de 15 (quinze) dias, os animais (cães e gatos) nas residências de Geiza Ribeiro da Silva – proj 30.22.01.0042 e de José Nilo dos Santos – proej 30.24.01.0033, realocando-os em canil/gatil apropriado (do município ou cidade circunvizinha) ou ainda destinados a alguma entidade governamental ou ONG que possa recebê-los com a ajuda do Município, após prévia vacinação, desverminação e castração, sendo proibida a eutanásia daqueles animais que não estejam em fase de doença terminal, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). (**Processo n\xba. 202489000668**).

- Patrimônio P\xfablico: sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos autorais, para condenar o Município de Pedrinhas a: a) se abster de contratar (contratos temporários, ainda que nominados de contratos de prestação de serviços) e nomear, sem prévia aprovação em concurso público ou processo seletivo público, para o exercício de funções inerentes a empregos e cargos públicos ordinários, rotineiros, permanentes e os ininterruptos do Município; b) promover estudos técnicos para demonstração da necessidade de preenchimento dos cargos para exercício das funções públicas dos serviços ordinários, rotineiros, permanentes e os ininterruptos do Município, sob pena de multa diária; c) se abster de nomear pessoal para cargos em comissão, salvo demonstração fundamentada e específica, em procedimento administrativo devidamente formalizado, lastreado em estudo técnico que indique a necessidade para administração do provimento do cargo e que indique as funções a serem desempenhadas e a compatibilidade das mesmas com a natureza jurídica de atividade de chefia, direção e assessoramento, nos termos do art. 37, V, da CF. (**Processo n\xba. 201989200328**).

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério P\xfablico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	201989001035 201989001501 202289000123 202289200716 202489000794 202372000496	– Manifestação – Ação Civil Pública – julgamento antecipado do mérito; – Alegações Finais – Ação Penal – desclassificação de tentativa de homicídio para lesão corporal; – Contrarrazões à Apelação – Ação de Obrigaçāo de Fazer; – Alegações Finais – Ação Penal – crime tipificado no art. 121, §2o, inciso I e IV c.c art. 29, todos do CP; – Denúncia - crimes de perseguição (art. 147-A, do CP), ameaça (art. 147, do CP), lesões corporais (art. 129, §13, do CP), descumprimento de medidas protetivas (art. 24-A, da Lei 11.343/2006) e contravenção de vias de fato (art. 21, do Decreto-Lei n. 3.688/1941), no contexto e violência doméstica e familiar [art. 5º e art. 7º, II da Lei 11.340/2006]; – Denúncia – artigos 33 e 35, da Lei 11.343/2006.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	-
Início da designação Fim da designação	/ / / /
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	-

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL
-------	-----------------------

	(SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

- () Não exerce atribuição extrajudicial
 (X) Exerce atribuição extrajudicial
 Curadorias: Atribuição plena

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	02	24	0	20
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2022)	0	0	0	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomend ações Expedidas
1046	0	20	01	0	0	0	0

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	19	01	0	0	0	20

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)						
---	--	--	--	--	--	--

Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
16	19	13	0	21	31	33	0	01

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)

Número da ACP	Objeto da ACP
202489000385	Compelir o Município de Arauá na obrigação de fazer consistente a pagar o reajuste referente ao Piso salarial dos profissionais do magistério, nos anos de 2018 e 2020, bem como na obrigação de fazer de manter o regular e contínuo pagamento dos salários (vencidos e vencendos, inclusive 13º) do funcionalismo público, incluindo os professores do magistério de forma a observar o PISO SALARIAL a ser ajustado ANUALMENTE.
202489000770	Visa sanar as irregularidades apontadas nos relatórios de inspeção do GAAE e da vigilância sanitária, em cada escola da rede pública de ensino do Município de Arauá, em consonância com o Projeto "Ministério P\xfablico pela Educa\xcao" MPEDUC, sob os aspectos: estrutura física, normas de acessibilidade, alimenta\xcao escolar, transporte escolar; vigilância sanitária; adequa\xcao das condições de segurança contra incêndio e pânico, normas do Programa Nacional de Alimenta\xcao escolar – PNAE, para promover a tutela dos direitos coletivos violados.
202489200655	visa condenar o Município de Pedrinhas na obrigação de fazer consistente em cumprir as leis e normas vigentes no direito constitucional e administrativo quanto ao poder de polícia municipal: principalmente quanto ao poder de fiscalização para averiguar se a atividade autorizada está fluindo de acordo com os ditames legais, e, sancionatório caso não esteja, no que pertine aos licenciamentos ou autorizações de empreendimentos empresariais, bares, restaurantes, festividades, espaços privados em geral com acesso ao público e de espaço público quanto as normas de segurança e acessibilidade, direito ambiental (poluição ambiental, incluindo a sonora com a emissão de ruídos).
202489200305	Visa compelir o Município de Pedrinhas na obrigação de fazer consistente em cumprir as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal, qual seja, observar o limite máximo de despesa com pessoal da administração até 54% para despesa total.
202489200761	proteção de direitos transindividuais, difusos e coletivos da população de Arauá/SE, consubstanciado no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, notadamente para a proteção da fauna e correção dos danos ocorridos pela inexistência do controle populacional de cães e gatos errantes no Município de Pedrinhas, bem como garantir cuidado e proteção aos animais de pequeno porte (incluindo os de tração) que se encontram abandonados nos espaços públicos, ou provisoriamente acolhidos por populares sem condições de continuidade na manutenção daqueles.
202489200287	Improbidade administrativa c.c resarcimento ao erário.

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)

Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação 01/2024 (Arauá)	Dispõe sobre a atuação integral, resolutiva e articulada dos Conselheiros Tutelares com outros atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, a fim de garantir, em nome do dever geral de prevenção, a proteção integral à infância e adolescência, assegurando a defesa, promoção e controle dos direitos e interesses de crianças e adolescentes.
Recomendação 02/2024 (Pedrinhas)	Dispõe sobre a atuação integral, resolutiva e articulada dos Conselheiros Tutelares com outros atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, a fim de garantir, em nome do dever geral de prevenção, a proteção integral à infância e adolescência, assegurando a defesa, promoção e controle dos direitos e interesses de crianças e adolescentes.
Recomendação 03/2024 (Arauá)	Adoção de medidas administrativas necessárias para orientar todos os Conselheiros Tutelares sobre a vedação de utilizar o Conselho Tutelar para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária.
Recomendação 04/2024 (Pedrinhas)	Adoção de medidas administrativas necessárias para orientar todos os Conselheiros Tutelares sobre a vedação de utilizar o Conselho Tutelar para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária.

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202489200261	Crime previsto na legislação extravagante – Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência (art. 306, §1º, I, da Lei nº. 9.503/97).
202489200003	Crime previsto na legislação extravagante – Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência (art. 306, §2º, da Lei nº. 9.503/97).
202489000224	Crime previsto na legislação extravagante – crimes contra a flora (art. 38 e 38-A da Lei nº 9605/98).
202389000727	Crime previsto na legislação extravagante – tráfico de drogas (art. 33, §4º, da Lei nº. 11.343/06 (tráfico privilegiado).
202389001039	Crime contra o Patrimônio – furto qualificado (art. 155,§4º, I, do CP)
202289001075	Crime contra o Patrimônio – Estelionato contra idoso (art. 171,§4º, do CP) e apropriação indébita (art. 168 do CP).

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Problemas relacionadas à saúde, especialmente saúde mental, em razão da inexistência de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS nos Municípios de Arauá e Pedrinhas; situações de risco/vulnerabilidade enfrentadas por crianças e adolescentes, bem como questões relativas ao patrimônio público, notadamente quanto a irregularidades em processos licitatórios.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Demandas voltadas à proteção das crianças e adolescentes em situação de risco, bem como destinadas a resguardar direito individual indisponível à saúde.

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Adoção das providências investigativas com a maior celeridade possível, após a instauração de procedimentos extrajudiciais, bem como mediante o ajuizamento das ações pertinentes, quando não for possível a resolução do objeto no âmbito extrajudicial. Por fim, ressalta-se a preferência de atuação nos procedimentos que estão tramitando há mais tempo na Promotoria de Justiça.

Apesar do elevado volume da atividade extrajudicial, conforme registros dos procedimentos nos sistemas PROEJ e MP EXTRA, a definição de prioridade impacta positivamente na

rotina da Promotoria de Justiça, visto que as atividades são otimizadas, permitindo viabilizar a concretização dos direitos fundamentais das demandas urgentes.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

Criação do Plano de Atuação e Gestão da Promotoria de Justiça de Arauá - PAEG/2025, o qual tem por objetivo definir ações para sanar os problemas sociais identificados a partir da análise das demandas existentes.

Os problemas consistem em: 1 - Problema “A”: Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, decorrente de violência sexual no âmbito doméstico e familiar; 2 – Problema “B”: Irregularidades na dispensação de medicamentos disponíveis na farmácia básica do Município; 3 – Problema “C”: Irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pelo Município nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Para alcançar os objetivos traçados, definiu-se as seguintes ações: 1 - Problema “A”: Promover a capacitação dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao grupo vulnerável de crianças e adolescentes, como, por exemplo, Conselheiros Tutelares, Secretaria de Ação Social, profissionais do CRAS e CREAS do Município, bem como profissionais da saúde, uma vez que estes não possuem formação técnica exigida para o desempenho das atividades; 2 - Problema “B”: Garantir a disponibilidade e a dispensação eficiente de medicamentos disponíveis na farmácia básica do Município, com o propósito de melhorar o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários; 3 - Problema “C”: Estruturação normativa da Controladoria Geral do Município de acordo com a legislação Federal e Estadual.

O referido plano de atuação encontra-se em fase de execução, de sorte que o andamento pode ser acompanhado através dos procedimentos cadastrados no MPExtra: 20250216800000007, 20250216800000008, 20250216800000009, 20250216800000010, 20250216800000011 e 20250216800000012.

() NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO [Observações: Os gestores públicos dos Municípios de Arauá e Pedrinhas apresentam resistência em solucionar as demandas sociais no âmbito extrajudicial, sendo necessária a atuação na via judicial com a promoção de ações civis públicas.]

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Mediante a instauração de procedimento administrativo destinado a acompanhar e fiscalizar políticas públicas.

() NÃO

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A **atuação resolutiva** do Ministério P\xfablico brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério P\xfablico. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério P\xfablico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério P\xfablico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

² BRASIL. Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. **Manual de resolutividade do Ministério P\xfablico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério P\xfablico, judicial ou extrajudicialmente, nas \xe1reas c\xedvel, penal ou coletiva, direcionada \xe0 produ\xe7\xe3o de **resultados jur\xeddicos \u00fateis³** e \xe0 sua **efetiva\xe7\xe3o⁴** no plano f\xatico, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promo\xe7\xe3o incumbem \xe0 Institui\xe7\xe3o.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes informou que os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na Comarca s\x3ao “*problemas relacionadas \xe0 sa\xe7de, especialmente sa\xe7de mental, em razão da inexist\xeancia de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS nos Munic\xedpios de Arauá e Pedrinhas; situações de risco/vulnerabilidade enfrentadas por crian\xe7as e adolescentes, bem como questões relativas ao patrimônio p\xublico, notadamente quanto a irregularidades em processos licitatórios*” (subitem 6.7.1.1).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, informou que existe linha de ação prioritária na Promotoria de Justiça de Arauá, quais sejam, “*demandas voltadas \xe0 prote\xe7\xe3o das crian\xe7as e adolescentes em situa\xe7\xe3o de risco, bem como destinadas a resguardar direito individual indispon\xedvel \xe0 sa\xe7de*”.

Destacou a cria\xe7\xe3o do Plano de Atua\xe7\xe3o e Gestão da Promotoria de Justiça de Arauá - PAEG/2025, o qual tem por objetivo definir ações para sanar os problemas sociais identificados a partir da análise das demandas existentes.

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério P\xfablico, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da

3 Resultados jur\xeddicos \u00fateis \xe0 resolutividade: t\xedtulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atua\xe7\xe3o institucional capazes de contribuir de modo significativamente \u00futeis \xe0 efetividade de defesa e prote\xe7\xe3o dos direitos e \xe0 efetividade da preven\xe7\xe3o e repress\xe3o de il\xedcitos de que o Ministério P\xfablico \x3e incumbido (art. 2º, parágrafo \u00faltico, da Recomenda\xe7\xe3o CNMP n. 54/2017).

4 Efetiva\xe7\xe3o dos resultados: implementa\xe7\xe3o no plano f\xatico da solu\xe7\xe3o jur\xida – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomenda\xe7\xe3o CNMP n. 54/2017).

utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério P\xfablico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 04 (quatro) Inquéritos Civis, em andamento, (PROEJ nº 30.22.01.0020, 30.22.01.0022, 30.23.01.0023 e 30.23.01.0035), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** detalha 01 (um) procedimento administrativo em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 30.23.01.0014.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Arauá. No período de 18/03/2024 a 18/03/2025, o Promotor de Justiça Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes promoveu o arquivamento sumário de 27 (vinte e sete) procedimentos extrajudiciais na Promotoria de Justiça de Arauá, sendo 12 (doze) Notícias de Fato e 15 (quinze) Procedimentos Administrativos.

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Inquérito Civil nº 30.22.01.0020 (Registrado em 1) 13/04/2022 Registro da Notícia de Fato. 13/04/2022)	2) 05/05/2022 Expedição do Ofício nº 244/2022 à Procuradoria do Trabalho do Município de Objeto: Apurar denúncia, encaminhada pelo Itabaiana. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes) Ministério Público do Trabalho, de que o município de 3) 06/05/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 234/2022, datado de 19/04/2022, expedido à Assessoria Pedrinhas não paga adicional de insalubridade a Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn enfermeiros e técnicos de enfermagem que trabalham Teixeira Rodrigues de Menezes) no PSF (programa social da família), assim como não 4) 18/05/2022 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de expedição o faz com os empregados da clínica da família do de ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas e à Secretaria Municipal de Saúde para se município.
Planejamento Estratégico? Não	manifestar sobre a denúncia de que o município de Pedrinhas não paga adicional de insalubridade a enfermeiros e técnicos de enfermagem que trabalham no PSF (programa social da família) no
Especialidade: Patrimônio Público	Povoado Mutumbo aos empregados da clínica da família "Odilon José Alves", encaminhando, ainda,
Assunto: 10292 DIREITO ADMINISTRATIVO Eatravés de documentação comprobatória, em caso de pagamento do adicional de insalubridade para os OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >46 profissionais elencados. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)	Juntada de cópia do Ofício nº 234/2022, datado de 19/04/2022, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório Benefícios > Adicional de Periculosidade	5) 20/05/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 331/2022, datado de 18/05/2022, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes) 6) 24/05/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 332/2022, datado de 18/05/2022, expedido à Secretaria Municipal de Saúde com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes) 7) 28/06/2022 Juntada de resposta apresentada pela Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas ao Ofício nº 332/2022. 8) 16/08/2022 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, bem como a expedição de ofício à Procuradoria do Município de Pedrinhas e à Secretaria de Saúde do Município para que informem, no prazo de 10 dias, se fora realizada alguma perícia técnica para avaliação da insalubridade no ambiente do trabalho onde os médicos, enfermeiros, odontólogos e demais auxiliares prestam serviços, (Clínica da família e no PSF) uma vez que estes profissionais não recebem o adicional de insalubridade, justificando ainda o motivo através de documentação comprobatória. Ressaltou, por fim, que a documentação anteriormente encaminhada confirma que apenas os agentes de saúde recebem o referido adicional. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Portaria nº 27/2022 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de cumprimento do despacho retro. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

9) 31/08/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 610/2022, datado de 16/08/2022, expedido à Secretaria Municipal de Saúde com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Juntada de cópia do Ofício nº 609/2022, datado de 16/08/2022, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

10) 17/11/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de reiteração dos Ofícios nº's 609/2022 e 610/2022. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

11) 23/11/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 831/2022, datado de 16/11/2022, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

Juntada de cópia do Ofício nº 832/2022, datado de 16/11/2022, expedido à Secretaria Municipal de Saúde com comprovante de recebimento. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

12) 07/12/2022 Juntada do Ofício nº 641/2022, oriundo do Município de Pedrinhas, em resposta ao Ofício nº 832/2022.

13) 09/02/2023 Juntada de resposta apresentada pela Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas ao Ofício nº 831/2022.

14) 17/03/2023 Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil, bem como a expedição de ofício à Assessoria Jurídica de Pedrinhas para informar quanto a realização da perícia técnica para avaliação da insalubridade no ambiente do trabalho onde os médicos, enfermeiros, odontólogos e demais auxiliares prestam serviços, qual seja na Clínica da família e no PSF. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Portaria nº 08/2023 de instauração de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à Assessoria Jurídica de Pedrinhas para informar quanto a realização da perícia técnica para avaliação da insalubridade no ambiente do trabalho onde os médicos, enfermeiros, odontólogos e demais auxiliares prestam serviços, qual seja na Clínica da família e no PSF. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

15) 29/03/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 291/2023, datado de 23/03/2023, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

16) 22/06/2023 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 291/2023. (Promotora de Justiça Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho)

17) 28/06/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 542/2023, datado de 21/06/2023, expedido à Assessoria

Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotora de Justiça Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho)

18) 31/07/2023 Juntada do Ofício nº 017/2023, oriundo do Município de Pedrinhas, em resposta ao Ofício nº 542/2023.

Após a referida juntada de documento, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses** sem impulsionamento efetivo até 24/01/2024, quando foi proferido despacho. Durante este período, o procedimento foi concluso em 24/10/2023.

19) 24/10/2023 Conclusão.

20) 24/01/2024 Despacho determinando a expedição de ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas para informar quanto ao pagamento do adicional de insalubridade aos enfermeiros e técnicos de enfermagem que trabalham no PSF (Programa Social da Família) e da Clínica da família. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

21) 30/01/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 073/2024, datado de 24/01/2024, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

22) 16/02/2024 Juntada do Ofício nº 004/2024, oriundo do Município de Pedrinhas, em resposta ao Ofício nº 073/2024.

23) 19/04/2024 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, considerando a necessidade de diligências finais. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

24) 03/06/2024 Juntada do Ofício nº 026/2024, oriundo do Município de Pedrinhas, em resposta ao Ofício nº 291/2024.

Juntada de documentos – Lei nº 103/2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

Após a referida juntada de documento, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses** sem impulsionamento efetivo até 13/12/2024, quando foi proferido despacho. Durante este período, o procedimento foi concluso em 10/09/2024.

25) 10/09/2024 Conclusão.

26) 13/12/2024 Despacho determinando a expedição de ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, instruindo com cópia do ofício S.N/2023 (p. 228/229), ofício 004/2024 (p. 236/238) e documento de p. 262 (que trata do art. 83, *caput*, da Lei nº 103/2011), para encaminhar relação dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que trabalham no PSF (Programa Social da Família) e na Clínica da Família, bem como o contracheque destes servidores; Ccsso os servidores mencionados no item 1 estejam laborando sob contrato temporário, encaminhar cópia dos respectivos contratos; se manifestar sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores mencionados no item 1, em caso de ausência de pagamento, visto que o art. 83, *caput*, da Lei Municipal nº 103/2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pedrinhas/SE), prevê o pagamento de adicional para os servidores que trabalham com habitualidade em atividades insalubres, observando, inclusive, que o §1º do mesmo artigo dispõe que serão aplicadas as regras estabelecidas na legislação federal correlata

para definir as atividades insalubres, e os percentuais para fins de cálculo do adicional (art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT). (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

27) 07/01/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 1103/2024, datado de 13/12/2024, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

28) 13/02/2025 Juntada do Ofício nº 006/2025, oriundo da Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, em resposta ao Ofício nº 1103/2024.

29) 18/03/2025 Despacho determinando a expedição de Ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas para se manifestar sobre a ausência de pagamento de adicional de insalubridade em favor da servidora Ieda Santos, auxiliar de enfermagem, indicando, inclusive, se tal pagamento está sendo discutido em ação judicial individual; encaminhar cópia dos contratos temporários firmados com servidores que trabalham no PSF (Programa Social da Família) e na clínica da família do Município, especialmente aqueles indicados nos contracheques anexados ao ofício 06/2025 da lavra desta Assessoria Jurídica, haja vista que não fora encaminhada documentação nesse sentido, embora devidamente requisitado no ofício 1.103/2024 (item 2); encaminhar cópia da legislação municipal que regulamenta a contratação por prazo determinado (contrato temporário) dos servidores que trabalham no PSF (Programa Social da Família) e na clínica da família do Município. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

30) 20/03/2025 Expedição do Ofício nº 0293/2025 à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

Certidão registrando nos autos que o Ofício nº 0293/2025 foi enviado, por *e-mail*.

Inquérito Civil nº 30.22.01.0022 (Registrado em 1) **28/04/2022** Registro da Notícia de Fato.

28/04/2022)

2) 20/05/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 253/2022, datado de 29/04/2022, expedido à Assessoria

Objeto: Apurar supostas irregularidades praticadas Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfren pela administração do Município de Pedrinhas em Teixeira Rodrigues de Menezes)

relação ao não cumprimento da Lei 176/2019 de 3) **23/05/2022** Juntada de cópia do Ofício nº 254/2022, datado de 29/04/2022, expedido à Secretaria criação do Conselho Municipal e fundo municipal de Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor esporte do município.

de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

Planejamento Estratégico? Não

4) 31/05/2022 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de reiteração dos Ofícios nºs 254/2022 e 253/2022. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 10013 DIREITO ADMINISTRATIVO E 5) **30/06/2022** Juntada de cópia do Ofício nº 421/2022, datado de 06/06/2022, expedido à Secretaria OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

Enriquecimento ilícito

Juntada de cópia do Ofício nº 420/2022, datado de 06/06/2022, expedido à Assessoria Jurídica do

10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Rodrigues de Menezes)

Administrativos > Improbidade Administrativa Violação dos Princípios Administrativos	> 6) 26/08/2022 Despacho de conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de reiteração dos Ofícios nºs 254/2022, 253/2022, 420/2022 e 421/2022. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes) Portaria nº 29/2022 de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de cumprimento do despacho retro. 7) 31/08/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 659/2022, datado de 29/08/2022, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes) 8) 10/11/2022 Juntada de resposta apresentada pelo Município de Pedrinhas. 9) 30/11/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas e à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer do Município, considerando as informações apresentadas por meio do Ofício datado de 04/11/2022, a fim de que informe, anexando documentação comprobatória: os nomes dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, do atual mandato, apresentando cópia da Ata de votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do referido Conselho; cópia do regimento Interno do Conselho; extrato bancário referente ao período de maio/novembro/2022, da conta aberta, para fins de regulamentação e controle dos recursos advindos da exploração (aluguel) regular do espaço esportivo Estádio Municipal Roberto Silva Alves; relatórios das despesas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, referentes aos anos de 2021 e 2022. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes) 10) 28/02/2023 Certidão registrando nos autos que o despacho datado de 30/11/2022 foi cumprido, com a expedição dos Ofícios nºs 211/2023 e 212/2023, pendente a juntada aos autos das segundas vias dos expedientes. 11) 07/03/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 212/2023, datado de 28/02/2023, expedido à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes) Juntada de cópia do Ofício nº 211/2023, datado de 28/02/2023, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes) 12) 29/03/2023 Despacho de conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil com determinação de expedição de ofícios à Assessoria Jurídica de Pedrinhas e à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Pedrinhas para comparecerem à Promotoria de Justiça de Arauá no dia 04/04/2023, às 12h, trazendo respostas ao ofício 211/2023 e 212/2023, respectivamente, quanto: a existência do Conselho Municipal e do fundo municipal de esporte do município; os nomes dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, do atual mandato, apresentando cópia da Ata de votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do referido Conselho; cópia do regimento Interno do referido Conselho; extrato bancário referente ao período de maio/novembro/2022, da conta
---	---

aberta, para fins de regulamentação e controle dos recursos advindos da exploração (aluguel) regular do espaço esportivo Estádio Municipal Roberto Silva Alves; relatórios das despesas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, referentes aos anos de 2021 e 2022. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Portaria nº 14/2023 de instauração do Inquérito Civil com determinação de expedição de ofícios à Assessoria Jurídica de Pedrinhas e à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Pedrinhas, nos termos do despacho retro.

13) 31/03/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 312/2023, datado de 29/03/2023, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

14) 10/04/2023 Juntada de resposta apresentada pelo Município de Pedrinhas.

Após referida juntada, o **procedimento permaneceu 06 (seis) meses sem impulsionamento efetivo** até 10/10/2023, quando foi proferido despacho. Neste período, o procedimento foi concluso em 12/07/2023.

15) 12/07/2023 Conclusão.

16) 10/10/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas para prestar informações sobre a regulamentação quanto a Criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer em atendimento a Lei 176/2019, diante da informação de que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vinculada ao referido conselho fora desmembrada em 2021. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

17) 11/10/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 792/2023, datado de 10/10/2023, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

18) 12/01/2024 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta ao Ofício nº 792/2023, determinando sua reiteração, em caso negativo. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

19) 16/01/2024 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício 792/2023 e, consequentemente, em cumprimento à determinação do despacho retro, foi expedido o Ofício 037/2024 à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, reiterando o supramencionado expediente.

20) 18/01/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 037/2024, datado de 16/01/2024, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

21) 11/03/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 142/2024, datado de 27/02/2024, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

22) 30/04/2024 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de reiteração

dos Ofícios nº 037/2024 e 142/2024. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes) **23) 13/05/2024** Juntada de cópia do Ofício nº 299/2024, datado de 02/05/2024, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com comprovante de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

24) 03/06/2024 Juntada do Ofício nº 035/2024, oriundo do Município de Pedrinhas, informando que foi aprovada a Lei nº 277/2024, que Estabelece sobre a Estrutura de Criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, bem como, a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico de Bem Imóvel e dá outras providências.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem impulsionamento efetivo** até 16/12/2024, quando foi proferido despacho. Neste período, o procedimento foi concluso em 10/09/2024.

25) 10/09/2024 Conclusão.

26) 16/12/2024 Despacho determinando a expedição de ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas para: informar o local de depósito dos valores arrecadados entre janeiro a julho de 2022, conforme documentos de arrecadação municipal anexados ao ofício S.N/2022; informar qual era a relação do Sr. Gilmar Costa, mencionado na manifestação anexada, com o Município de Pedrinhas no período de 2020 a 2022, indicando o cargo ocupado, nome completo e endereço; encaminhar cópia dos decretos municipais expedidos no ano de 2021, os quais versavam sobre a proibição de utilização do Estádio José Roberto Silva em razão da pandemia do Covid-19, conforme informado no ofício S.N/2023; se manifestar sobre a ausência de eleições para escolha dos membros do Conselho Municipal de Esporte, após o término da antiga gestão municipal, em 31/12/2020, consoante noticiado na manifestação anexada. Caso tenha realizado, deverá encaminhar cópia da respectiva ata de votação; informar as atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Pedrinhas no exercício de 2021, tendo em vista a informação que o mesmo ficou inativo no período; encaminhar cópia do balanço financeiro do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, referente ao ano de 2023, nos termos do art. 12 da Lei Municipal 277/2024; encaminhar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (art. 20 c.c art. 2º, X, ambos da Lei Municipal 277/2024). (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

27) 07/01/2025 Expedição do Ofício nº 1117/2024 à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Certidão registrando nos autos que o Ofício nº 1117/2024 foi enviado para o e-mail juridicopedrinhas@gmail.com.

28) 20/03/2025 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta pela Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, em caso negativo, determinou a reiteração do Ofício nº 1117/2024. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Objeto: Apurar denúncia realizada na Ouvidoria do nº 30.23.01.0023 para apurar os fatos narrados na Manifestação nº 42389. (Promotor de Justiça Ministério Público, por meio da Manifestação 42389, Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

onde relata que o município de Arauá realizou contrato 2) 17/04/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 334/2023, datado de 04/04/2023, expedido à de locação de imóvel particular onde funcionava um Procuradoria-Geral do Município de Arauá, solicitando manifestação sobre os fatos narrados na balneário, para funcionamento da garagem municipal, Manifestação nº 42389, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues no entanto, está sendo utilizado por particular para de Menezes)

criatório de peixes e para fins pessoais.

Juntada do Ofício nº 078/2023-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Arauá, em resposta ao Ofício nº 334/2023.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Patrimônio Público

3) 05/05/2023 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de expedição

Assunto: 10013 DIREITO ADMINISTRATIVO E de ofício ao Município de Arauá para justificar a necessidade de locação de um local de tamanha OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >magnitude (várias piscinas), conforme ofício 078/2023-PGM e manifestação 42389 da ouvidoria do Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >MP, apenas para funcionamento da garagem Municipal, uma vez que a locação de um local mais Enriquecimento ilícito simples e menor geraria menos dispêndio a Administração Pública. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS Teixeira Rodrigues de Menezes

MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos 4) 11/05/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 408/2023, datado de 08/05/2023, expedido à Administrativos > Improbidade Administrativa >Procuradoria-Geral do Município de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

5) 30/05/2023 Juntada do Ofício nº 116/2023-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Arauá, em resposta ao Ofício nº 408/2023.

6) 31/07/2023 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, bem como a expedição de ofício ao município de Arauá para encaminhar, com base no artigo 51 e/ou § 5º do artigo 74 da Lei 14.133/2021, toda a documentação referente ao processo de licitação na modalidade concorrência ou por contratação direta por inexigibilidade para locação do prédio para o funcionamento da garagem municipal. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Portaria nº 36/2023 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício ao município de Arauá para encaminhar, com base no artigo 51 e/ou § 5º do artigo 74 da Lei 14.133/2021, toda a documentação referente ao processo de licitação na modalidade concorrência ou por contratação direta por inexigibilidade para locação do prédio para o funcionamento da garagem municipal. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

7) 25/10/2023 Certidão registrando nos autos a expedição do Ofício nº 841/2023.

8) 30/10/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 841/2023, datado de 25/10/2023, expedido à Procuradoria-Geral do Município de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

9) 24/11/2023 Juntada do Ofício nº 225/2023-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Arauá, em resposta ao Ofício nº 841/2023.

Após a referida juntada de documento, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses** sem impulsionamento efetivo até 10/06/2024, quando foi proferido despacho. Durante este período, o procedimento foi concluso em 27/02/2024.

10) 27/02/2024 Conclusão.

11) 10/06/2024 Despacho determinando a expedição de ofício à Procuradoria-Geral do Município de Arauá para prestar as seguintes informações: encaminhar justificativa informando o porquê de ter sido realizado procedimento de dispensa de licitação para o aluguel do imóvel, e não o procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme determina a Lei no 14.133/2021; encaminhar, nos moldes do parágrafo 5º do artigo 74 da Lei no 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; apresentar relatório informando quantidade de piscinas que o imóvel possui, o atual estado das piscinas (se estão cheias; se está sendo realizado o tratamento da água; se foram introduzidos outros peixes nas referidas piscinas). (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

12) 14/06/2024 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de verificação acerca do cumprimento das diligências ora determinadas. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

13) 18/06/2024 Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil, bem como a verificação acerca do cumprimento das diligências ora determinadas. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Portaria nº 20/2024 de instauração de Inquérito Civil com determinação de cumprimento do despacho retro. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

14) 27/06/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 385/2024, datado de 18/06/2024, expedido à Procuradoria-Geral do Município de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

15) 16/09/2024 Juntada do Ofício nº 110/2024-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Arauá, solicitando prorrogação de prazo para apresentar resposta ao Ofício nº 385/2024.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 18/12/2024, quando foi expedida certidão.

16) 18/12/2024 Certidão registrando nos autos o decurso do prazo para resposta ao Ofício nº 385/2024 sem manifestação por parte da PGM, razão pela qual reitera o respectivo expediente, por meio do Ofício nº 1116/2024.

17) 07/01/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 1116/2024, datado de 18/12/2024, expedido à Procuradoria-Geral do Município de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Certidão registrando nos autos que o Ofício nº 1116/2024 foi enviado por *e-mail*.

Inquérito Civil nº 30.23.01.0035 (Registrado em 1) **17/05/2023** Registro da Notícia de Fato.

17/05/2023)

2) 18/05/2023 Expedição do Ofício nº 454/2023 à Ouvidoria do MPSE, comunicando o registro da

Objeto: Apurar denúncia registrada na Ouvidoria do Notícia de Fato nº 30.23.01.0035 para apurar os fatos narrados na Manifestação nº 43119, oriunda da MPSE (Manifestação 43119), relatando que no ano de Ouvidoria do MPSE. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

2022 havia 04 (quatro) servidores que estavam lotados **3) 24/05/2023** Juntada de cópia do Ofício nº 453/2023, datado de 17/05/2023, expedido à Assessoria no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Jurídica do Município de Pedrinhas com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfren Pedrinhas, supostamente ocupando cargo de chefe de Teixeira Rodrigues de Menezes)

seção, recebendo salários acima de dois mil reais, e **4) 19/06/2023** Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de reiteração que, no entanto, não eram vistos trabalhando.

do Ofício nº 453/2023. (Promotora de Justiça Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho)

Planejamento Estratégico? Não

5) 28/06/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 536/2023, datado de 20/06/2023, expedido à Assessoria

Especialidade: Patrimônio Público

Jurídica do Município de Pedrinhas com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfren

Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E Teixeira Rodrigues de Menezes)

OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > **6) 31/07/2023** Juntada do Ofício nº 010/2023, oriundo da Assessoria Jurídica do Município de Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Pedrinhas, em resposta ao Ofício nº 536/2023.

Dano ao Erário

7) 13/09/2023 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Pedrinhas para

10013 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS encaminhar documentação comprobatória para fins de demonstrar que Jose Wellington Nascimento, MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Mikaelle Da Gama Santos e Welnton Santos De Souza realmente prestam serviço ao Município, Administrativos > Improbidade Administrativa > indicando o órgão a quem presta serviço, cargo, lotação, carga horária (incluindo dias e horários), Enriquecimento ilícito vencimento, bem como os registros do serviço prestado. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS Rodrigues de Menezes)

MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Portaria nº 47/2023 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com Administrativos > Improbidade Administrativa > determinação de expedição de Ofício ao Município de Pedrinhas para encaminhar documentação comprobatória para fins de demonstrar que José Wellington Nascimento, Mikaelle Da Gama Santos e Welnton Santos De Souza realmente prestam serviço ao Município, indicando a ocupação de cada

um, a função correlata, dias e horários, registros do serviço prestado, vencimento. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

8) 21/09/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 715/2023, datado de 13/09/2023, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

9) 04/10/2023 Juntada do Ofício nº 045/2023, oriundo da Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, solicitando prorrogação de prazo para apresentar resposta ao Ofício nº 715/2023.

10) 10/10/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 786/2023, datado de 04/10/2023, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, prorrogando o prazo por mais 15 dias para apresentar resposta ao Ofício 715/2023, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

11) 13/12/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil,

determinando a verificação de apresentação de resposta ao Ofício 786/2023 e, em caso negativo, determinou a expedição de ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas para comparecer à Promotoria de Justiça no dia 19/12/2023, às 10h, para prestar esclarecimentos. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

12) 19/12/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 917/2023, datado de 13/12/2023, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Juntada do Ofício nº 069/2023, oriundo da Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, requerendo a designação de nova data para audiência, por motivo de força maior, por questões de saúde, conforme comprova através de atestado médico.

13) 20/03/2024 Conclusão.

14) 25/03/2024 Juntada do Ofício nº 015/2024, oriundo da Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas.

15) 16/04/2024 Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil, bem como a expedição de ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, solicitando documentação comprobatória de que José Wellington Nascimento, Mikaelle Da Gama Santos e Welnton Santos de Souza realmente prestaram regularmente o serviço informado, uma vez que apenas a portaria de exoneração não é suficiente como prova do alegado, encaminhando outros tipos de provas documentais, testemunhais, vídeo, etc. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Portaria nº 10/2024 de instauração de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, solicitando documentação comprobatória de que José Wellington Nascimento, Mikaelle Da Gama Santos e Welnton Santos de Souza realmente prestaram regularmente o serviço informado, uma vez que apenas a portaria de exoneração não é suficiente como prova do alegado. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

16) 17/04/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 245/2024, datado de 16/04/2024, expedido à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

17) 03/06/2024 Juntada do Ofício nº 028/2024, oriundo da Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas.

Após a referida juntada de documento, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses** sem impulsionamento efetivo até 06/12/2024, quando foi proferido despacho. Durante este período, o procedimento foi concluso em 10/09/2024.

18) 10/09/2024 Conclusão.

19) 06/12/2024 Despacho determinando a notificação de José Wellington Nascimento, de Mikaelle Da Gama Santos e de Welnton Santos De Souza a comparecerem à Promotoria de Justiça, no dia 08 de janeiro de 2025, às 10 h para prestarem informações, trazendo documentos pessoais. (Promotor de

Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

20) 13/01/2025 Certidão registrando nos autos que, segundo informações do Sr. Ivaldo Venâncio Silva, Policial Militar a serviço desta Promotoria de Justiça, não obteve êxito em notificar as partes mencionadas nos Ofícios 1.076/2024, 1.077/2024 e 1.078/2024, considerando que não trabalham mais no município sendo que foram exonerados em 2023, bem como residem em outros municípios, conforme endereços indicados na referida certidão.

Expedição dos Ofícios nºs 1076/2024, 1077/2024, 1078/2024, respectivamente, ao sr. José Wellington Nascimento, à Sra. Mikaelle Da Gama Santos e ao sr. Welnton Santos De Souza. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Certidão registrando nos autos que foram expedidas as Cartas Precatórias 001/205, 002/2025 e 003/2025 às Promotorias das Comarcas de Umbaúba e Boquim.

21) 22/01/2025 Expedição dos Ofícios nºs 036/2025 e 037/2025, respectivamente, à Promotoria de Umbaúba e à Promotoria de Boquim. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Certidão registrando nos autos que os Ofícios nºs 036/2025 e 037/2025 foram expedidos via GED nºs 20.27.0168.0000019/2025-03 e 20.27.0168.0000021/2025-46, respectivamente.

22) 05/02/2025 Juntada do termo de declaração da Sra. Mikaelle Da Gama Santos.

23) 20/03/2025 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício nº 036/2025.

TABELA 02 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Administrativo nº 30.23.01.0014 (Registrado em 07/03/2023) Objeto: Procedimento instaurado para fiscalização e Social e Cidadania, por intermédio da Diretoria Estadual de Inclusão e Direitos Humanos para que: acompanhamento da jovem-adulta, L.V.S. (nascida em realizem busca ativa e promovam as ações de proteção social e assistencial à jovem adulta L.V.S., nos 27/11/2004), a qual foi desligada do acolhimento termos preconizados pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL; 2004) e a institucional, considerando ter alcançado a maioridade Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009b) e Lei 12.852/2013 [art. 30, civil, cessando assim as medidas protetivas inciso VII c.c art. 17, inciso IH c.c art. 22, inciso III], promovendo o acolhimento da jovem em preconizadas no art. 101, do ECRIAD, por força do equipamento social apropriado, até os 21 anos de idade, diante do desligamento do serviço de disposto nos arts. 1º, 2º, e 98, do Estatuto da Criança e acolhimento institucional que perdurou até o fim da adolescência e promovam a adoção de medidas Adolescentes.	1) 07/03/2023 Portaria nº 05/2023 de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofícios à Secretaria de Ação Social de Arauá e à Secretaria de Estado da Assistência para garantia de condições necessárias para a vida independente e digna. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)
Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Direitos Humanos em Geral Assistência Social Assunto: 11847 DIREITO ADMINISTRATIVO	e2) 10/03/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 226/2023, datado de 07 de março de 2023, expedido à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Trabalho com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Juntada de cópia do Ofício nº 227/2023, datado de 07 de março de 2023, expedido à Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social – DADS da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

3) 11/04/2023 Juntada do Ofício nº 317/2023-SEASC, oriundo da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, em resposta ao Ofício nº 227/2023.

4) 12/07/2023 Conclusão.

5) 19/07/2023 Juntada do Ofício nº 69/2023, oriundo do CRAS de Arauá, em resposta ao Ofício nº 226/2023.

6) 24/07/2023 Juntada do Ofício nº 68/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arauá, em resposta ao Ofício nº 245/2023.

Após referida juntada de documento, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem impulsionamento efetivo** até 12/01/2024, quando foi proferido despacho. Durante este período, o procedimento foi concluso em 19/10/2023.

7) 19/10/2023 Conclusão.

8) 12/01/2024 Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania de Pedrinhas, instruindo com cópia do ofício 317/2023-SEASC, para identificar e informar o endereço dos referidos familiares de L.V.S., informado no relatório para que seja possível a escuta qualificada dos mesmos. Determinou, ainda, a Secretaria de CRAS de Pedrinhas para informar a situação atualizada de L.V.S., tendo em vista que a última informação é datada de 13 de julho de 2023 de que ela estaria procurando uma residência para morar em Arauá. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

9) 18/01/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 039/2024, datado de 16 de janeiro de 2024, expedido à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Pedrinhas com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Juntada de cópia do Ofício nº 040/2024, datado de 16 de janeiro de 2024, expedido ao CRAS de Pedrinhas com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

10) 30/01/2024 Juntada de Relatório Informativo apresentado pela CRAS.

11) 09/04/2024 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de reiteração do Ofício nº 039/2024 à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Pedrinhas. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

12) 17/04/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 241/2024, datado de 11 de abril de 2024, expedido à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Pedrinhas com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

13) 24/04/2024 Juntada do Ofício nº 09/2024, oriundo do CRAS de Pedrinhas, em resposta ao Ofício nº 039/2024.

14) 10/07/2024 Despacho determinando a expedição à autoridade policial do município de Arauá e à Secretaria de Estado da Segurança Pública para que adotem medidas de investigação para localização

da adolescente L.V.S. e inclusão no cadastro de pessoas desaparecidas. Determinou, ainda, a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania de ARAUÁ, ao Conselho Tutelar e ao CRAS de ARAUÁ para que diligencie perante a família extensa de L.V.S., acerca de informações do paradeiro de L.V.S. Por fim, determinou a expedição de ofício à Secretaria de Saúde de Arauá para que diligencie junto à Rede Pública de Saúde do Estado de Sergipe para que obtenham informações das Diretorias de estabelecimentos Hospitalares e Unidades de Saúde e Secretários de Saúde do Estado e de Município quanto à eventual o ingresso, cadastro ou internação de L.V.S. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

15) 12/07/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 445/2024, datado de 10 de julho de 2024, expedido à Secretaria Municipal de Saúde de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Juntada de cópia do Ofício nº 446/2024, datado de 10 de julho de 2024, expedido ao Delegado de Polícia de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Juntada de cópia do Ofício nº 451/2024, datado de 11 de julho de 2024, expedido à Secretaria Municipal de Inclusão Social de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Juntada de cópia do Ofício nº 452/2024, datado de 11 de julho de 2024, expedido ao Conselho Tutelar de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Juntada de cópia do Ofício nº 453/2024, datado de 11 de julho de 2024, expedido ao CRAS de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

16) 19/07/2024 Juntada do Ofício nº 68/2024, oriundo do Conselho Tutelar, em resposta ao Ofício nº 452/2024.

17) 23/07/2024 Juntada do Ofício s/nº/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Arauá, em resposta ao Ofício nº 445/2024.

Após referida juntada de documento, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem impulsionamento efetivo** até 07/02/2025, quando foi expedida certidão. Durante este período, o procedimento foi concluso em 31/10/2024.

18) 31/10/2024 Conclusão.

19) 07/02/2025 Certidão registrando nos autos que, após contato telefônico mantido com o Sr. Genivaldo dos Santos, tio de L.V.S., ele informou que L.V.S. voltou para Sergipe e está residindo em Arauá com sua genitora.

20) 06/03/2025 Despacho determinando expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arauá para informar as medidas adotadas para garantia de condições necessárias para a vida independente e digna da jovem L.V.S., tendo em vista o seu desligamento do serviço de acolhimento institucional que perdurou até o fim da adolescência, indicando, inclusive, se atualmente a jovem está trabalhando, bem como se está matriculada em instituição de ensino médio ou superior. (Promotor de

Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

21) 20/03/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 223/2025 expedido à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Trabalho de Arauá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAUÁ – PERÍODO DE 18/03/2024 a 18/03/2025		
PROJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 30.23.01.0064	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir do Termo de Declarações prestadas por Edilair Santos Sena, em que relata que sua filha precisa de realização de procedimentos de Cirurgia de Glaucoma Sob Narcose nos dois olhos, com urgência, porém não tem condições financeiras de arcar com o custo do procedimento, uma vez que custa R\$ 24.000,00.	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir do Termo de Declarações prestadas por Edilair Santos Sena, em que relata que sua filha precisa de realização de procedimentos de Cirurgia de Glaucoma Sob Narcose nos dois olhos, com urgência, porém não tem condições financeiras de arcar com o custo do procedimento, uma vez que custa R\$ 24.000,00. Que sua filha corre o risco de perder a visão totalmente, se o procedimento não for realizado. Relatou, ainda, que o médico responsável pelo diagnóstico, informou que esse tipo de procedimento o SUS (Sistema Único de Saúde) não cobre.</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Saúde de Arauá/SE, solicitando informações acerca do cadastro no SUS da paciente, bem como para prestar informações sobre os atendimentos prestados a Adriely dos Santos Serra, e informar ainda, diagnóstico, prognóstico e tratamento ambulatorial e/ou cirúrgico, encaminhando comprovantes dos fluxos de atendimento à paciente (Ofício nº 733/2023).</p> <p>Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Arauá/SE informou que a paciente Adriely dos Santos Sena encontra-se cadastrada no SUS, sendo acompanhada pela Equipe do CER IV. Informou, ainda, que a paciente realizou Tomografia Computadorizada do Crânio, no ano de 2022 e em 18 de setembro de 2023. Que, no entanto, a Secretaria de Saúde não recebeu nenhuma solicitação de procedimento cirúrgico da referida paciente (Ofício s/nº/2023).</p> <p>No dia 10/11/2023, a senhora Edilair dos Santos Sena compareceu à Promotoria, para informar que o município fez o encaminhamento de sua filha Adriely para consulta médica com um Oftalmologista, porém, o médico que atendeu fez o</p>

		<p>encaminhamento para atendimento com outro médico especialista em glaucoma, o qual fazia atendimento particular, tendo sido custeado pela noticiante. Que o diagnóstico consta que Adrielly não tem mais indicação para cirurgia de Glaucoma por não ter percepção luminosa. Na oportunidade, juntou o Relatório Médico.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiente promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, indeferindo a instauração de procedimento extrajudicial, considerando que não é indicado a cirurgia de glaucoma e que paciente Adriely dos Santos Sena encontra-se cadastrada no SUS e sendo acompanhada pela Equipe do CER IV, com fundamento no art. 3º, §2º, da Resolução 008/2015, do CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 30.24.01.0036	<p>Trata-se de notícia de fato registrada a partir de denúncia anônima registrada na Ouvidoria do MPSE (Manifestação 50142), onde relata suposta prática de nepotismo no município de Pedrinhas/SE.</p>	<p>Trata-se de notícia de fato registrada a partir de denúncia anônima registrada na Ouvidoria do MPSE (Manifestação 50142), onde relata suposta prática de nepotismo no município de Pedrinhas/SE.</p> <p>De acordo com a denúncia, dois servidores casados ocupam cargos comissionados de secretaria e de chefia na Prefeitura, sendo que LUIS ANTÔNIO SOUSA COSTA era chefe de seção de serviços da PREFEITURA DE PEDRINHAS com admissão em 03/04/2023 e após exoneração em 09 de abril de 2024, foi nomeado secretário municipal de esporte, cultura e turismo com admissão na mesma data. Já a sua companheira JOELMA FREIRE MOURA é chefe de seção de fiscalização da Prefeitura com admissão em 01/10/2021.</p> <p>De início, oficiou-se à Assessoria Jurídica do Município de Pedrinhas/SE para se manifestar sobre os fatos narrados na Manifestação nº 50142 (Ofício nº 348/2024).</p> <p>Em resposta, o Município de Pedrinhas informou que inexiste relação de subordinação e/ou de influência entre os cargos, visto que são secretarias diferentes e o Secretário de Esporte, que poderia possuir autonomia de nomeação, foi nomeado muito tempo depois (Ofício nº 041/2024).</p> <p>Diante disso, o Promotor de Justiça oficiente promoveu o arquivamento sumário</p>

		<p>da presente Notícia de Fato, indeferindo a instauração de procedimento extrajudicial, com fulcro nos arts. 3º, §2º, 6º §3, e art. 40 §1º da Resolução nº 008/2015 – CPJ, diante da ausência de subordinação hierárquica entre os cargos. O Promotor de Justiça registrou que não há, qualquer relação entre a matéria e função a ser exercida, não havendo que se falar, por óbvio, em subordinação direta ou indireta entre os cargos que foram os envolvidos nomeado.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 30.21.01.0016	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar a implementação e o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar a implementação e o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.</p> <p>Após empreender diligências junto ao Município de Arauá, verificou-se que o Município de Arauá criou e implementou o Conselho Municipal do Meio Ambiente, através da Lei Municipal nº 630/2013 c.c 651/2015 (p. 137/140 e 56), bem como o Fundo Municipal do Meio Ambiente, mediante Lei Municipal nº 661/2015 (p. 58/63).</p> <p>No entanto, o Promotor de Justiça registrou que remanesce a necessidade de esclarecer questões relativas ao funcionamento do Conselho e Fundo citados, notadamente quanto à atual composição, criação de conta-corrente, dotação orçamentária específica e inclusão de ações no Plano Plurianual, cujas diligências serão realizadas em procedimento extrajudicial próprio.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 46, da Resolução nº 008/2015 – CPJ, diante da conclusão da apuração quanto à criação e implementação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (p. 137/140 e 56) e Fundo Municipal do Meio Ambiente (p. 58/63) no âmbito do Município de Arauá.</p> <p>Além disso, diante da necessidade de fiscalizar o funcionamento do Sistema Municipal do Meio Ambiente, determinou a instauração de Procedimento Administrativo destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o regular funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente de Arauá, nos termos do art. 42, II, da Resolução nº 008/2015 – CPJ, com a juntada do acervo documental contido neste Procedimento Administrativo 30.21.01.0016 (PROEJ).</p> <p>De acordo com o art. 46-A, § 2º, da Resolução CPJ 008/2015, a cientificação é facultativa no caso de o Procedimento Administrativo ter sido instaurado em</p>

		face de dever de ofício.
Procedimento Administrativo nº 30.24.01.0011	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de termo de declarações da sra. Acácia Valéria dos Santos Evangelista, que relata ser portadora de câncer de pele e que está tendo diversos casos de reações fisiológicas involuntárias, passando por situações de constrangimento devido essa condição. Que necessita realizar 20 sessões de fisioterapia da região do reto, as quais custam aproximadamente R\$ 1.100,00 cada. Que recorreu à Secretaria de Saúde do Município de Pedrinhas para arcar com os custos, porém foi informada de que a prefeitura não cobre esse tipo de tratamento. Relata, ainda, que vive em situação de hipossuficiência, tendo como renda única o benefício do Bolsa Família.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de termo de declarações da sra. Acácia Valéria dos Santos Evangelista, que relata ser portadora de câncer de pele e que está tendo diversos casos de reações fisiológicas involuntárias, passando por situações de constrangimento devido essa condição. Que necessita realizar 20 sessões de fisioterapia da região do reto, as quais custam aproximadamente R\$ 1.100,00 cada. Que recorreu à Secretaria de Saúde do Município de Pedrinhas para arcar com os custos, porém foi informada de que a prefeitura não cobre esse tipo de tratamento. Relata, ainda, que vive em situação de hipossuficiência, tendo como renda única o benefício do Bolsa Família.</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria de Estado da Saúde para informar quais as providências para atender a demanda de fornecimento de tratamento de fisioterapia pélvica, conforme solicitação médica (Ofício nº 081/2024).</p> <p>Em resposta, a Secretaria de Estado da Saúde informou que segundo o setor da Coordenação Estadual de Serviços Especializados, a paciente encontrava-se com sessão agendada para o dia 03/04/2024, às 9h30, no Centro de Referência da Mulher - CAISM, localizado na Rua Variante 2, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE (Ofício Externo nº 878/2024-SES).</p> <p>A Promotoria de Justiça também oficiou à Secretaria Municipal de Saúde de Pedrinhas (Ofício nº 080/2024). Em resposta, a Secretaria de Saúde do Município de Pedrinhas informou que Acácia Valéria dos S. Evangelista é cadastrada no SUS, bem como encaminhou cópia dos registros de marcação de procedimentos cirúrgicos e exames agendados/realizados por esta Secretaria de Saúde/SUS, cópia dos registros de entrega mensal de medicamentos a paciente. Por fim, informou que auxilia no deslocamento da paciente para outros municípios quando necessário para realizar tratamento. Quanto à posição no sistema de regulação a partir do CDWEB, a posição dentro do sistema só aparece na existência de algum procedimento de Média e/ou Alta Complexidade solicitado e pendente, até o momento não existe nenhum procedimento desta natureza solicitado para a paciente.</p> <p>No dia 26/06/2024, a equipe da Promotoria de Justiça entrou em contato com a Noticiante, por telefone, a fim de que a mesma informasse se recebeu todos os atendimentos necessários, oportunidade em que relatou que deu início ao procedimento de fisioterapia em 03/05/2024, sendo realizados semanalmente.</p>

	<p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, considerando a solução do objeto com o fornecimento semanal do tratamento solicitado, com fulcro no que dispõe o art. 46-A, da Resolução nº 008/2015 – CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
--	---

No dia da Correição Ordinária, a Corregedoria-Geral verificou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

Diante do que foi verificado nos procedimentos extrajudiciais, a Corregedoria-Geral orienta que os procedimentos extrajudiciais sejam impulsionados de maneira que não fiquem com mais de 90 dias sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ).

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Arauá estavam sendo devidamente alimentados.

O Sistema MPEXTRA foi implementado na Promotoria de Justiça de Arauá, em 25/06/2024, o referido sistema ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

No dia da Correição Ordinária, havia 38 (trinta e oito) Notícias de Fato, 09 (nove) Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil, 01 (um) Inquérito Civil e 31 (trinta e um) Procedimentos Administrativo em andamento na Promotoria de Justiça de Arauá, no sistema MPEXTRA, estando todos dentro do prazo.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição [sem unidades desta natureza na comarca ou distrito]

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição [sem unidades desta natureza na comarca ou distrito]

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X) Sem atribuição [sem unidades desta natureza na comarca ou distrito]

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não (Especificiar)

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério P\xfablico ou pelas Escolas Institucionais do Ministério P\xfablico, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Não.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida	
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁵ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério P\xfablico?	() Sim (X) Não	Especificiar:
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁶	() Sim (X) Não	Especificiar:
Tem interlocução com ou fiscaliza a	(X) Sim () Não	Especificiar: Conselho Municipal do Meio

5 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

6 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?		Ambiente (Proej nº. 30.21.01.0016 e 30.21.01.0017 - MPExtra nº. 20250216800000027 e 20250216800000028).
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?	(X) Sim () Não	Especificar: Mantém diálogo com os órgãos da administração direta dos Municípios de Arauá e Pedrinhas, especialmente a Secretaria Municipal da Saúde e de Assistência Social.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁷	(X) Sim () Não	Especificar: atuação interdisciplinar com o CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, no âmbito extrajudicial, de modo a obter relatórios técnicos do contexto social dos interessados, para fins de subsidiar a atuação ministerial nos procedimentos correspondentes.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁸	() Sim (X) Não	Especificar:
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar: através do sistema processual (MPJud)
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar: através de práticas autocompositivas, tais como mediação, conciliação e convenções processuais.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Especificar: implementação de saneamento básico nos Municípios de Arauá e Pedrinhas (processos n.º 201989000619 e 201989200301).

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Satisfatória.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Satisfatória.

() Prejudicado

⁷ Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

⁸ Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

() NÃO

() Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Criação do Plano de Atuação e Gestão da Promotoria de Justiça de Arauá - PAEG, o qual tem por objetivo definir ações para sanar os problemas sociais identificados a partir da análise das demandas existentes. Os problemas consistem em: 1 - Problema “A”: Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, decorrente de violência sexual no âmbito doméstico e familiar; 2 – Problema “B”: Irregularidades na dispensação de medicamentos disponíveis na farmácia básica do Município; 3 – Problema “C”: Irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pelo Município nos casos de dispensa e inexigibilidade. Para alcançar os objetivos traçados, definiu-se as seguintes ações: 1 - Problema “A”: Promover a capacitação dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao grupo vulnerável de crianças e adolescentes, como, por exemplo, Conselheiros Tutelares, Secretaria de Ação Social, profissionais do CRAS e CREAS do Município, bem como profissionais da saúde, uma vez que estes não possuem formação técnica exigida para o desempenho das atividades; 2 - Problema “B”: Garantir a disponibilidade e a dispensação eficiente de medicamentos disponíveis na farmácia básica do Município, com o propósito de melhorar o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários; 3 - Problema “C”: Estruturação normativa da Controladoria Geral do Município de acordo com a legislação Federal e Estadual. O referido plano de atuação encontra-se em fase de execução.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
20250216800000007, 20250216800000008, 20250216800000009, 20250216800000010, 20250216800000011 e 20250216800000012	
11.4) Observações gerais/Justificativa	
-	

12) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça registrou:

Quantidade elevada de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, em decorrência do contexto socioeconômico dos Municípios que compõem a área de atuação da Promotoria e que exigem dedicação intensa a múltiplas questões, e que demandam tempo de resposta capaz de atender à proteção de direitos e garantias dos cidadãos.

13) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério P\xfablico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração P\xfablica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério P\xfablico”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério P\xfablico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, no item referente à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Arauá.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Promotor de Justiça destacou a criação do Plano de Atuação e Gestão da Promotoria de Justiça de Arauá - PAEG, o qual tem por objetivo definir ações para sanar os problemas sociais identificados a partir da análise das demandas existentes. Os problemas consistem em: 1 - Problema “A”: Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, decorrente de violência sexual no âmbito doméstico e familiar; 2 – Problema “B”: Irregularidades na dispensação de medicamentos disponíveis na farmácia básica do Município; 3 – Problema “C”: Irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pelo Município nos casos de dispensa e inexigibilidade. Para alcançar os objetivos traçados, definiu-se as seguintes ações: 1 - Problema “A”: Promover a capacitação dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao grupo vulnerável de crianças e adolescentes, como, por exemplo, Conselheiros Tutelares, Secretaria de Ação Social, profissionais do CRAS e CREAS do Município, bem como profissionais da saúde, uma vez que estes não possuem formação técnica exigida para o desempenho das atividades; 2 - Problema “B”: Garantir a disponibilidade e a dispensação eficiente de medicamentos disponíveis na farmácia básica do Município, com o propósito de melhorar o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários; 3 - Problema “C”: Estruturação normativa da Controladoria Geral do Município de acordo com a legislação Federal e Estadual. O referido plano de atuação encontra-se em fase de execução.

O Membro do Ministério P\xfablico elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria de Justiça de Arauá com atuação dentro do planejamento estratégico.



14) REGISTRO FOTOGRÁFICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dr. Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A

atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Arauá tem atribuição plena para atuar nos municípios de Arauá/SE e Pedrinhas/SE. Após análise correicional, a Corregedoria-Geral orienta que os procedimentos extrajudiciais sejam impulsionados de maneira que não fiquem com mais de 90 dias sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ). Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Arauá estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Arauá. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Público informou que a atuação da Promotoria de Justiça está alinhada ao planejamento estratégico, destacando a criação do Plano de Atuação e Gestão da Promotoria de Justiça de Arauá - PAEG, o qual tem por objetivo definir ações para sanar os problemas sociais identificados a partir da análise das demandas existentes. Por fim, elencou os diversos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**



4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO

5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério P\xfablico de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correacionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 31 de março de 2025.

Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério P\xfablico